



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

LEI Nº 01/2022, 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caracol, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e o Art. 37, XI, da Constituição Federal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores do subsídios dos Vereadores, conforme inciso 1º, do Art. 2º da Resolução Municipal Nº 04/2020, no percentual de **10,60%** (dez, vírgula sessenta por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Dias de Sousa, 04 de Março de 2022.


Ângela Victor Rosado
Presidente